



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 16/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a prorrogação do prazo da concessão de uso de bem imóvel público para fins industriais outorgada à empresa Lorenzini & Andreolli Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 10 (dez) anos, a contar do término do prazo originalmente pactuado, a concessão de uso de bem imóvel público para fins industriais outorgada à empresa Lorenzini & Andreolli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.750.554/0001-01, relativa ao pavilhão industrial de 302,25 m² de área, em concreto pré-moldado, com dimensões de 15,00 x 20,15 metros, localizado na Linha Poço da Laje, neste Município de Relvado/RS.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput estende a concessão até o ano de 2038, em continuidade ao prazo inicialmente fixado na Lei Municipal nº 1.538/2018 e no respectivo contrato administrativo celebrado no ano de 2018.

Art. 2º - A prorrogação autorizada por esta Lei constitui medida de incentivo ao desenvolvimento econômico local, à geração de emprego e renda e à continuidade da atividade industrial exercida pela concessionária no Município, considerando os investimentos que vêm sendo realizados na infraestrutura do imóvel objeto da concessão pela empresa concessionária, circunstância que justifica a ampliação do prazo da concessão de uso.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.538/2018 e no contrato administrativo dela decorrente, no que não conflitarem com esta Lei.

Art. 4º - A prorrogação da concessão de uso fica condicionada:

- I** - À manutenção da destinação do imóvel para fins industriais;
- II** - À continuidade das atividades da empresa no local;
- III** - Ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas pela concessionária;
- IV** - À formalização de termo aditivo contratual;
- V** - À comprovação, pela concessionária, da realização de investimentos na infraestrutura do imóvel, caso exigido pela Administração Municipal;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 27 dias do mês de março de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 16/2026, que visa autorizar a prorrogação, por mais 10 (dez) anos, da concessão de uso de bem imóvel público para fins industriais outorgada à empresa **Lorenzini & Andreolli Ltda**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.538/2018**.

A concessão foi formalizada no ano de 2018, com prazo de vigência de 10 anos, encerrando-se, portanto, no ano de 2028. Ocorre que a empresa concessionária vem promovendo investimentos na infraestrutura do imóvel público concedido, o que evidencia a continuidade de suas atividades, o fortalecimento de sua capacidade produtiva e sua relevância econômica para o Município.

Nesse contexto, a prorrogação da concessão até o ano de 2038 mostra-se compatível com o interesse público, uma vez que fomenta a manutenção da atividade industrial, incentiva a geração de emprego e renda, fortalece a economia local e assegura maior estabilidade jurídica para a continuidade dos investimentos realizados pela empresa.

A proposta não altera a finalidade originalmente estabelecida, mantendo-se a destinação do imóvel para fins industriais, bem como preservando-se as demais cláusulas da legislação e do contrato originários, salvo no ponto específico relativo à ampliação do prazo, que dependerá da formalização do competente termo aditivo.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 27 dias do mês de março de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal